

## RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

**QUESTIONAMENTO 2:** “Pedimos confirmar o entendimento de que o cadastro da proposta na plataforma eletrônica, como a fase de lances será efetuada através do valor total/global da oferta, ou seja, o valor máximo que deverá ser cadastrado é de R\$ 3.774.049,50 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)”?

**RESPOSTA** deverão ser cadastrados o valor global ofertado, os valores unitários ofertados por operação e o prazo de validade da proposta, conforme prescrito expressamente no edital, Anexo III, item 1.1.

**QUESTIONAMENTO 3:** “Caso negativo na pergunta anterior, como deverá ser calculado o valor que deverá ser apresentado no momento do cadastro da proposta? Favor exemplificar”.

**RESPOSTA:** o valor global máximo ofertado será o resultado do quantitativo máximo de operações estimado para o contrato advindo da licitação, 1.161.246 (um milhão cento e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e seis), multiplicado pelo maior preço unitário ofertado, conforme prescrito expressamente no edital, Anexo III, item 1.2, e na determinação dos valores ofertados serão consideradas as condições do edital, Anexo III, item 2.2 e respectivos subitens, e Anexo I, item 3.1. Serão registrados o valor global ofertado, os valores unitários ofertados por operação e o prazo de validade da proposta, conforme prescrito expressamente no edital, Anexo III, item 1.1.

**QUESTIONAMENTO 4:** “Pedimos confirmar o entendimento de que a fase de lances dar-se-á com base no valor total da proposta apresentada”?

**RESPOSTA:** a disputa será pelo menor valor global, na fase de lances.

**QUESTIONAMENTO 5:** “Caso negativo na pergunta anterior, como deverá ser calculado o valor que deverá ser apresentado no momento na fase de lances? Favor exemplificar”.

**RESPOSTA:** vide resposta anterior.

**QUESTIONAMENTO 6:** “Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos e pagamentos depende de autorizações internas, indagamos:

Os itens 9.2 e 9.3 do edital informam que o licitante vencedor terá o prazo de até 5 dias úteis para assinar o contrato após a convocação. Ocorre que será necessário o cadastro dos representantes na plataforma SEI, conforme especificado no edital. Diante do exposto acima, pedimos que o prazo de assinatura seja dilatado para até 10 dias úteis da convocação e aprovação dos representantes na plataforma SEI”.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA: o cadastramento dos representantes na plataforma SEI e a assinatura do contrato se darão como determinado no edital.**

**QUESTIONAMENTO 7:** “O edital de pregão eletrônico nº 40/2023, no item 2 e subitens do anexo II apresenta o rol de documentos a ser apresentado pelo licitante interessado em apresentar proposta. O item 2.3.3 menciona que a licitante deverá apresentar a prova de regularidade perante a fazenda estadual, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda de seu domicílio. Ocorre que o próprio edital menciona em seu item 3.6.2 menciona que toda a documentação deverá se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de documentos em nome da matriz e de outra em nome de filial, sob pena de inabilitação. O objeto da licitação em questão contratação de instituição financeira bancária para centralização do recebimento de créditos do BDMG, mediante serviços bancários de cobrança com registro, cuja liquidação pode se dar via código de barras ou PIX com QR Code, contemplando ainda a implantação das funcionalidades necessárias à execução dos serviços, sendo que toda transação ocorrerá por meio de sistemas operacionais e equipe de suporte para sua manutenção que estão instalados/situados na sede desta Instituição Financeira, por tanto São Paulo. Adicionalmente informamos que o contrato a ser assinado deverá constar com o CNPJ da sede da Instituição Financeira. Diante disto, solicitamos confirmar que os documentos deverão referir-se ao CNPJ que assinará o contrato, portanto de sua sede”.

**RESPOSTA: os documentos a serem apresentados serão em nome do CNPJ da licitante, matriz ou filial, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, conforme o edital, item 3.6.2.**

**QUESTIONAMENTO 8:** “O item 2.2.5 do anexo II do edital, traz a seguinte previsão: e subitens do anexo II do edital trazem a seguinte previsão: “:2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”. Diante da redação apresentada, pedimos confirmar o entendimento de que bastará uma declaração em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, para a comprovação da previsão do item 2.2.5 do anexo II do edital”?

**RESPOSTA: a simples declaração emitida pelo próprio licitante não tem aptidão para a comprovação requerida no edital.**

**QUESTIONAMENTO 9:** “Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos explicar: Qual documento, (qual é o órgão expedidor /site para obtenção) deve ser apresentado para comprovação de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”?

**RESPOSTA: Conforme publicado no portal do BDMG na internet, na página relativa na licitação, e no Quadro de Avisos da licitação, no portal Compras MG, o edital não determina como será comprovada a condição do Anexo II, item 2.2.5. Assim, a comprovação será mediante qualquer**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**meio documental ou documentável apto, como, por exemplo, a apresentação da relação publicada pelo Ministério do Trabalho e Previdência no portal acessível pelo endereço <https://bit.ly/45CR7IP> , consideradas as hipóteses do edital, item 6.5.5 e respectivo subitem.**

**QUESTIONAMENTO 10: “O item 8.3 do edital traz a seguinte previsão:**

**‘8.3. A CONTRATADA entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:**

**I - Participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a CONTRATADA às decisões e determinações nelas consignadas;**

**II - Receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:**

**a) de descumprimento de cláusula contratual;**

**b) de aplicação de penalidade;**

**c) de rescisão;**

**d) de convocação;**

**e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e**

**f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo BDMG**

**III - representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber à Contratada’**

**Sendo assim, pedimos disponibilizar modelo de carta de preposição para análise.**

**RESPOSTA: vide edital, Anexo IV, item 8.3.1.**

**QUESTIONAMENTO 11: “O item 3.9.1 do edital menciona que os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, juntamente com o cadastro da proposta. Já o item 6.8.3 do edital menciona que a Empresa vencedora deverá encaminhar a documentação física para o BDMG no prazo máximo de 2 dias úteis. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que bastará o envio dos documentos de habilitação e proposta através da plataforma eletrônica, não sendo necessário o envio da documentação física ao BDMG”?**

**RESPOSTA: os itens se referem a obrigações distintas. Todos os licitantes realizarão o upload da documentação requerida, em vias digitais, conforme exposto no edital, item 3.9.1. O vencedor da licitação apresentará os documentos cujos originais forem em papel, nos termos do item 6.8.3. Sobreleve-se ainda que o instrumento de proposta a que se refere o Anexo III, item 2.5, será apresentado apenas pela licitante adjudicatária, conforme exposto no item 2.1 do mesmo anexo.**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 12:** “Caso seja necessário o envio da documentação física para o BDMG, pedimos confirmar o entendimento de que para o cumprimento do item 6.8.3, bastará o envio do comprovante de rastreio por e-mail”?

**RESPOSTA:** o prazo a que se refere o item 6.8.3 é para a remessa dos documentos, não para a efetiva entrega. A informação da data de remessa será requerida pelo Pregoeiro, com fundamento no item 4.7.3 do edital, conforme a necessidade.

**QUESTIONAMENTO 13:** “O item 3.1 do anexo II do edital, menciona que a documentação de habilitação deverá ser entregue conforme o item 6.9.3 do edital. Ocorre que o edital não dispõe deste item. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento que se refere a um mero erro de digitação, o item mencionado é o 6.8.3 do edital”?

**RESPOSTA:** confirmado.

**QUESTIONAMENTO 14:** “Está correto o entendimento de que a responsabilização de que trata o item 7.1, "c", do Anexo IX (minuta do instrumento contratual), se dá em decorrência de descumprimento das condições definidas no edital ou por falha na execução do contrato, mediante apuração em devido processo administrativo, respeitado o direito de ampla defesa”?

**RESPOSTA:** a referida regra do edital, consonante com o que determina a Lei Federal 13.303/2016, art. 76, será cumprida com garantia à ampla defesa.

**QUESTIONAMENTO 15:** “Pedimos confirmar o entendimento de que qualquer comunicação por parte da contratada, ocorrerá quando o BDMG solicitar”?

**RESPOSTA:** se o questionamento se refere ao que determina o edital, Anexo IV, cláusula décima terceira, a licitante contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao BDMG a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula. A licitante contratada dará ciência ao BDMG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, conforme o edital, Anexo IV, item 7.1, alínea 'h'.

**QUESTIONAMENTO 16:** “Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na redação de alguns itens da minuta contratual. Solicitamos a adequação deles”.

**RESPOSTA:** não há questionamento que implique em alteração no edital, observando que o referido no questionamento 11 é erro material.

**QUESTIONAMENTO 17:** “Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta”.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA:** não houve impugnação e o questionamento apresentado anteriormente foi publicado, com a respectiva resposta, no portal do BDMG na internet, como expresso na folha de rosto do edital.

**QUESTIONAMENTO 18:** “Conforme edital, objeto trata-se de recebimento através de boletos de cobrança com opção de liquidação através de PIX QR Code, está correto esse entendimento”?

**RESPOSTA:** o objeto licitado é a centralização do recebimento de créditos do BDMG, mediante serviços bancários de cobrança com registro, cuja liquidação pode se dar via código de barras ou PIX com QR Code, contemplando ainda a implantação das funcionalidades necessárias à execução dos serviços, observadas as especificações do edital BDMG-40/2023 e seus anexos.

**QUESTIONAMENTO 19:** “Em caso de utilização de PIX, qual prazo desejado para envio do arquivo retorno de PIX e Cobrança”?

**RESPOSTA:** vide Anexo IV do edital, item 3.3.

**QUESTIONAMENTO 20:** “A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1 para serviços PIX através de API”?

**RESPOSTA:** caberá à licitante contratada a implantação das funcionalidades necessárias à execução dos serviços, conforme o edital, Anexo IV, item 2.1, e os custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante contratada e estarão incluídos nos preços propostos, conforme o edital, Anexo III, item 1.4 e respectivo subitem.

**QUESTIONAMENTO 21:** “Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços via PIX QR Code”?

**RESPOSTA:** vide Anexo IV do edital, item 3.11.

**QUESTIONAMENTO 22:** “Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX”?

**RESPOSTA:** vide resposta anterior.

**QUESTIONAMENTO 23:** “A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada”?

**RESPOSTA:** vide Anexo IV do edital, item 3.2.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 24:** “A quantidade de 291.674 informada no edital corresponde a estimativa anual de carnês emitidos para recebimentos”?

**RESPOSTA:** Não. A quantidade de 291.674 corresponde aos serviços efetivamente prestados nos doze meses mais recentes, conforme o edital, Anexo I, item 2. Ressalte-se que foi estabelecido o limite máximo de operações, para a vigência do contrato, de 1.161.246 e não se vinculando o BDMG a execução mínima de quantitativos ou ao seu esgotamento, conforme o edital, Anexo IV, item 3.10.2.

**QUESTIONAMENTO 25:** “Qual a estimativa anual de valores arrecadados para os documentos”?

**RESPOSTA:** Os interessados elaborarão suas propostas com base nas condições e requisitos expressos no edital e seus anexos. O ticket médio e as quantidades informadas para os serviços efetivamente prestados nos últimos 12 meses constam no edital, Anexo I, item 2.

**QUESTIONAMENTO 26:** “Qual estimativa percentual de inadimplência (não pagos)”?

**RESPOSTA:** Os interessados elaborarão suas propostas com base nas condições e requisitos expressos no edital e seus anexos.

**QUESTIONAMENTO 27:** “Qual valor aproximado das cobranças (ticket médio)”?

**RESPOSTA:** o ticket médio dos boletos liquidados nos 12 meses mais recentes é de R\$3.905,88, conforme o edital, Anexo I, item 2.

**QUESTIONAMENTO 28:** “É de pleno entendimento do órgão que o pagamento das tarifas ocorre por débito na conta corrente do cliente”?

**RESPOSTA:** Vide edital, Anexo IV, cláusula sexta.

**QUESTIONAMENTO 29:** “A contratante está de acordo que, o pagamento das tarifas poderá ser efetuado mensalmente, atribuído até o décimo dia do mês subsequente às liquidações”?

**RESPOSTA:** Vide edital, Anexo IV, cláusula sexta.

**QUESTIONAMENTO 30:** “No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com isenção da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira”?

**RESPOSTA:** Sim.

**QUESTIONAMENTO 31:** “Qual o prazo para iniciar a implementação do serviço licitado”?

**RESPOSTA:** vide edital, Anexo IV, item 3.11 e respectivos subitens.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 32: “Qual prazo para concluir a implementação”?**

**RESPOSTA: vide resposta anterior.**

**QUESTIONAMENTO 33: “É de pleno entendimento da contratante que, caso haja necessidade de realizar abertura de conta, pode-se considerar acréscimo no prazo para conclusão das tarefas inerentes à implementação”?**

**RESPOSTA: vide edital, Anexo IV, item 3.7.**

**QUESTIONAMENTO 34: “Confirmar nosso entendimento que as certidões fiscais exigidas para habilitar o Banco no certame são as da sede do Banco participante (quem firmará o contrato)”.**

**RESPOSTA: os documentos a serem apresentados serão em nome do CNPJ da licitante, matriz ou filial, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, conforme o edital, item 3.6.2.**

**QUESTIONAMENTO 35: “Em relação ao item 14.2, IV, do Anexo IV, relativo à declaração de restrição de contratação de pessoas investigadas, sabe-se que o Código de Processo Penal (art. 20) prevê sigilo do processo no investigatório, bem como a jurisprudência trabalhista entende que a prática de realização e pesquisas criminais, de endividamento, entre outras, é abusiva e discriminatória. Nesse sentido, está correto o entendimento de mencionado item pode ser lido como pessoas efetivamente condenadas”?**

**RESPOSTA: a obrigação será cumprida conforme determinada no edital.**

**QUESTIONAMENTO 36: “Está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e nas políticas de privacidade que os servidores/clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do contratante”?**

**RESPOSTA: a licitante contratada cumprirá as determinações da legislação específica e do edital.**

**QUESTIONAMENTO 37: “Tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação dos clientes e usuários, está correto o entendimento de que, independentemente de qualquer diretriz do contratante, a manutenção dos dados pela instituição financeira deverá observar os prazos de eliminação de dados previstos nas normas do Banco Central e nas legislações de sigilo bancário, bem como as finalidades e bases legais da LGPD”.**

**RESPOSTA: vide resposta anterior.**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-40/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000007/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 38:** “Está correto o entendimento de que eventual indenização só será devida em relação a danos, prejuízos, custos e despesas comprovadamente causados pela contratada, no limite dos danos/prejuízos causados ou custos/despesas imprescindíveis, mediante comprovação de dano direto?”

**RESPOSTA:** as obrigações serão cumpridas pela licitante contratada como determinadas pela legislação específica, ressalte-se o disposto na Lei Federal 13.303/2016, art. 76, e pelo edital.

**QUESTIONAMENTO 39:** “Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta”.

**RESPOSTA:** não houve impugnação e os questionamentos apresentados anteriormente foram publicados, com as respectivas respostas, no portal do BDMG na internet, como expresso na folha de rosto do edital.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG